



TERMO DE REFERÊNCIA nº 38/2018¹ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E DOS RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES - HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR - Contrato de Gestão nº 028/2018

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Prestação de serviços técnicos de limpeza e higienização de caixas d'água e dos reservatórios inferiores e superiores do Hospital Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios técnicos para a contratação de serviços destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme processo 13.279/2017, chamamento público 001/2017 e contrato 018/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
01	Limpeza e higienização dos 02 reservatórios inferiores de 100m ³ e 02 superiores de 50m ³ .
02	A limpeza e a higienização dos reservatórios, deverão ser efetuadas a cada 06 (seis) meses.
03	Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.
04	Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, em todos as caixas d'água e dos reservatórios do objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas, conforme item 02.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os Serviços serão executados, no Hospital Municipal de Salvador, localizado na via Coletora B – Cajazeiras - Cassange em dias e horários previamente acordado com a Contratante.

4.2. As descrições técnicas dos serviços prestados encontram-se detalhados no Anexo I do presente Termo de Referência.

4.3. A Contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

¹

Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio.

Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 5.2. O contrato celebrado com a Contratante para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 5.2.1. O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a Contratante, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor.
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de: 30 dias para equipamentos menos críticos; 48 horas para os equipamentos importantes a qualidade e 8 horas para os que trazem risco à saúde do paciente, os defeitos que der causa, quando da execução do objeto.
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.
- 6.6. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado.
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

8 – DA PROPOSTA

- 8.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até às 18hs do dia 28.06.2018, no seguinte endereço eletrônico proposta.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



9 – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.

O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

Protocolo NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês de emissão
Protocolo NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês de subsequente
Protocolo NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês subsequente

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Será declarada vencedora, a melhor proposta financeira que atender as especificações técnicas.

Salvador/BA, 25 de junho de 2018.

Gerência Administrativa Financeira
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO:

1. Serviços de técnicos para serviços de limpeza e higienização dos reservatórios inferiores e superiores do Hospital Municipal de Salvador;

CONDIÇÕES MÍNIMAS INDISPENSÁVEIS:

1. A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização dos reservatórios. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa.
2. A Contratada ao término do serviço deverá apresentar laudo de análise bacteriológica e registro do laboratório junto ao INEA, antiga FEEMA, que deverão ser afixados nos quadros de avisos nas portarias dos prédios;
3. A CONTRATADA deve possuir Atestado de Capacidade Técnica emitida por outra instituição hospitalar, para a execução dos serviços ora discriminados.
4. A CONTRATADA deve apresentar comprovação de treinamento nas NRs para execução de trabalho em altura e espaço confinado.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

1. PRC nº 05/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde;
2. RDC 11;

DETALHAMENTO DO OBJETO:

1. É de responsabilidade da CONTRATADA:
 - 1.1. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá ser responsável pelo abastecimento de água no hospital, ou seja, nenhum imóvel deverá sofrer interrupção no abastecimento de água durante a limpeza dos reservatórios. Não poderá faltar água durante o expediente;
 - 1.2. A limpeza e a higienização dos reservatórios, conforme determinação do INEA, antiga FEEMA, deve ser efetuada a cada 06 (seis) meses;
 - 1.3. Representação do hospital junto a órgãos fiscalizadores: ANVISA e vigilância sanitária municipal em assuntos afins com o objeto do contrato;
 - 1.4. A vistoria facultativa deverá ser previamente agendada agendando com o Serviço de Manutenção através do telefone (71) 3202-3655;
 - 1.5. A primeira limpeza deverá ocorrer em Julho de 2018 e as demais conforme cronograma que será estabelecido;
 - 1.6. A Contratada deverá emitir parecer técnico de conformidade das técnicas e produtos utilizados;



- 1.7. A Contratada deve colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);
- 1.8. Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade;
- 1.9. A Contratada deve emitir relatório comprovando a data e o serviço realizado.

QUANTITATIVO DE RESERVATÓRIOS E VOLUME POR LOTE

Tabela 01

RESERVATÓRIO INFERIOR	LITROS	RESERVATÓRIO SUPERIOR	LITROS
01	100 m ³	01	50m ³
02	100 m ³	02	50m ³